

**Lei nº 502/2005 de 20 de junho de 2005.**

**ALTERA A SUBVENÇÃO CONCEDIDA  
À ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE  
SAÚDE DE SANTANA DO ACARAÚ E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Santana do Acaraú, estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, etc,

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Acaraú aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - O valor da subvenção social mensal concedida à Associação dos Agentes de Saúde de Santana do Acaraú, será de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

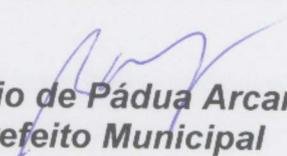
§ 1º - O valor a ser repassado à Associação dos Agentes de Saúde de Santana do Acaraú, está condicionado a apresentação de um relatório técnico de avaliação, elaborado pela Secretaria de Saúde e Saneamento e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, apresentando os resultados dos cumprimentos das metas de atendimento à população instituída pelo Conselho Municipal de Saúde e apresentação do mapa de fluoterapia.

§ 2º - O valor da subvenção mensal concedido à Associação dos Agentes de Saúde de Santana do Acaraú, será reduzida mediante o não cumprimento das metas instituídas pelo Conselho Municipal de Saúde, à razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por advertência aplicada a cada Agente de Saúde.

§ 3º - Em caso de reincidência de advertência ao mesmo Agente Comunitário, dentro do mesmo mês, o valor da subvenção mensal concedido à Associação dos Agentes de Saúde de Santana do Acaraú será reduzida à razão de R\$ 100,00 (cem reais) por Agente de Saúde reincidente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, em 20 de junho de 2005.

  
**Antônio de Pádua Arcanjo**  
**Prefeito Municipal**



Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú

Av. São João, 75 - Centro

CNPJ: 07.598.659/0001-30 - CGF: 06.920.260-5

## EDITAL DE DIVULGAÇÃO

O Prefeito Municipal de SANTANA DO ACARAÚ-CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 502/2005 de 20/06/2005 que altera a subvenção concedida à Associação dos Agentes de Saúde de Santana do Acaraú e dá outras providências.

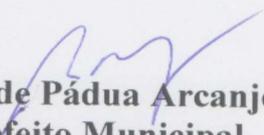
**FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento,**

Para fins de legitimar, por completo, os atos político-administrativos sob a responsabilidade do Governo Municipal de Santana do Acaraú-Ceará, **que foi, nesta data, sancionada a Lei nº 502/2005 de 20/06/2005** que altera a subvenção concedida à Associação dos Agentes de Saúde de Santana do Acaraú e dá outras providências.

Pelo que manda afixar o presente Edital, junto à cópia do diploma legal em referência, pelo período mínimo de 30 (trinta) dias em locais de maior acesso e visibilidade para cumprir seus efeitos de conhecimentos e controle social do povo santanense.

**DÊ-SE PUBLICIDADE DA FORMA DESTE EDITAL.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ-CE, aos 20 dias do mês de junho de 2005.

  
Antônio de Pádua Arcanjo  
Prefeito Municipal